



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Gestão Documental

ATA

1. Informações Gerais

Data: 21/7/2022
Horário: 15h às 16h
Local: Teams

Participantes	Representação
Julio Cesar de Andrade Souza	Titular da Coordenadoria de Gestão Documental – CGED e Coordenador da CPAD
Edson Alves Lacerda	Servidor graduado em curso superior de Arquivologia
Evanildo da Rocha Carvalho	Servidor com experiência em atividades de memória do STJ
Cláudio Ribeiro Cavalcante	Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI
Bruno Tsugami Dalla Costa	Servidor da Assessoria Jurídica do Gabinete do Diretor-Geral – AJU, bacharel em Direito

2. Objetivos da Reunião

Reunião entre os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Documental do STJ – CPAD para validação de listagem de processos a serem recolhidos à guarda permanente.

3. Pauta

Validação de listagem de processos a serem recolhidos a guarda permanente.

4. Deliberações e conclusões

O Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação Documental CPAD iniciou a reunião explicando que é competência da Coordenadoria de Gestão Documental selecionar os processos judiciais de repercussão local ou nacional a serem recolhidos à guarda permanente. Esclareceu, ainda, que essa seleção precisa ser validada pela CPAD e aprovada pela Comissão de Documentação.

O Coordenador informou que a listagem encaminhada naquela oportunidade para validação da CPAD foi montada a partir da publicação do artigo "Os 30 anos do Superior Tribunal de Justiça - Principais precedentes que marcaram sua Evolução", do Exmo. Ministro Luís Felipe Salomão, onde ele sintetizou e elegeu um julgado de cada ano, desde a criação do STJ, como aquele de maior repercussão nacional.

Falou, ainda, que a seleção elaborada pelo Ministro cumpre os requisitos para que os processos sejam indicados como julgados de repercussão nacional ou local e sejam recolhidos à guarda permanente, mas que nesse primeiro momento está submetendo somente os processos selecionados até 2006.

Os demais integrantes demonstram preocupação em relação aos processos em Segredo de

Justiça.

O Coordenador explicou que eles seriam validados para a guarda permanente e que a definição quanto a difusão deveria ocorrer futuramente, diante da peculiaridade do caso, mas os demais processos, de acesso público, já poderiam ser utilizados para difusão no Arquivo.Cidadão.

O servidor da AJU falou da importância de analisar os mecanismos de difusão documental em relação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Ele se comprometeu a verificar o entendimento da Assessoria Jurídica em relação ao tema.

O Coordenador informou que recentemente, no processo STJ n. 35199/2019, foi emitido um parecer da AJU que concluiu pela disponibilização das decisões judiciais marcantes do Tribunal no "Arquivo.Cidadão", em processos de livre acesso, não abarcados pelo sigilo, devido ao seu caráter histórico e cultural.

Aberta a votação, todos os participantes aprovaram a listagem a ser encaminhada para validação da Comissão de Documentação.

5. Aprovação

Os participantes da reunião manifestam sua concordância ao conteúdo registrado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Lacerda, Chefe da Seção de Documentos Judiciários**, em 22/07/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tsugami Dalla Costa, Assessor "C"**, em 25/07/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo da Rocha Carvalho, Chefe da Seção de Memória e Difusão Cultural**, em 25/07/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Ribeiro Cavalcante, Analista Judiciário, Área Administrativa**, em 02/08/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Andrade Souza, Coordenador de Gestão Documental**, em 02/08/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3044299** e o código CRC **981BD71E**.